PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA
DE NAZARÉ PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017

A **PREFEITURA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. CNPJ nº 01.612.592/0001-65, com sede na Av. Agostinho Barbosa, s/nº, Centro, na cidade de Nossa Senhora de Nazaré(PI), CEP 64.288-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, CPF nº. 446.953.573-72, RG nº 1.267.269 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Benedito Lino, nº 485, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora de Nazaré(PI), doravante denominada **CONTRATANTE**, e o escritório Flávio Henrique Andrade Correia Lima – Sociedade Individual de Advocacia – EIRELI, CNPJ nº. 24.809.948/0001-50, estabelecido na Rua Bartolomeu de Vasconcelos, Q-A, C-05, Bairro Ilhotas, CEP 64.014-030, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATADO** respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e jurídicos de consultoria, planejamento, assessoramento e participação em negociações de contratos/convênios públicos; representação perante órgãos governamentais e não-governamentais; defesa dos interesses municipais no contencioso administrativo e judicial, nas áreas trabalhista, administrativa e civil; orientação e funcionamento de setor pessoal e da secretaria de administração; acompanhamento e prestação jurídica em processos administrativos de interesse municipal que tramitem na administração direta, em autarquias e em fundações públicas municipais, estaduais e federais; elaboração de pareceres técnico-jurídicos e contratos atinentes à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta a presente contratação o art. 25, caput c/c II, §1° c/c 13. V, da lei 8.666/93 c/c art 37, IX da CF/88, por Inexigibilidade de Licitação por impossibilidade de realizar licitação antes a impossibilidade de fixação de critérios objetivos necessários para julgamento do processo e notória especialização, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a título de honorários advocatícios o equivalente a R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais. Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, com início em **06.01.2017**, e termo na data de **30.12.2017**, devendo a transferência/depósito ser realizado na Conta nº. 63.066-7, da Agência 1637-3, do Banco do Brasil S.A..

CLÁUSULA QUARTA - Fica o CONTRATANTE obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato de assistência jurídica, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO obriga-se a fornecer a CONTRATANTE relatório andamento dos processos, procedimentos administrativos, convênios e contratos, judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o CONTRATADO, sob sua responsabilidade técnica, se utilizar do concurso de outro advogado, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, ou poderes recebidos.

CLÁUSULA NONA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Nazaré(PI), 06 de Janeiro de 2017

LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI)
CONTRATANTE

FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA-EIRELI
CNPJ nº. 24.809.948/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
RG nº.
CPF nº.

_____
RG nº.
CPF nº.

AÇÃO, COMPROMISSO E CIDADANIA.

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fone: (86) 3530-0030 / 3530-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.550-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
PP SRP Nº 006/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PORTO ALEGRE DO PIAUÍ-PI** torna público que no dia **10/02/2017**, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, em sua sede, na Rua Doroteu José Pereira, 248, sua Comissão de Licitação estará recebendo propostas das empresas interessadas em participar da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, sob o nº 006/2017, do Tipo Menor Preço por Item, com valor estimado em **R$ 0,01 (hum centavo de real)**, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos Essenciais à Manutenção da Iluminação Pública do Município** de Porto Alegre do Piauí. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas de recursos próprios da Prefeitura. No Edital e seus anexos contêm todas as informações necessárias para formalizações das propostas, que poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, a partir da publicação deste aviso.

Porto Alegre do Piauí-PI, 24 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO DE MOURA MARQUES
Pregoeiro

AÇÃO, COMPROMISSO E CIDADANIA.

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fone: (86) 3530-0030 / 3530-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.550-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DPL N.º 001/2017
DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DPL N.º 001/2017

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 06.553.994/0001-50 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

SE LÊ COM A DEVIDA CORREÇÃO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 01.613.513/0001-30

CONTRATADA: GABRIEL & GABRIEL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.590.815/0001-21.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aplicação de Teste Seletivo Simplificado Destinado a Selecionar Candidatos para Provimento de Cargos Temporários na Administração Municipal.
DO VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 dias
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.
DATA: 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04
Prefeito Municipal

AÇÃO, COMPROMISSO E CIDADANIA.

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fone: (86) 3530-0030 / 3530-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.550-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017
INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL N.º 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.120.536/0001-03.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III e V, ambos da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Contábeis para Elaboração de Prestação de Contas Mensal (documental) Perante o TCE e Câmara Municipal.
DO VALOR GLOBAL. R$ 167.484,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.
DATA: 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
Ratificação e Celebração de Contrato

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos e jurídicos de consultoria, planejamento, assessoramento e participação em negociações de contratos/convênios públicos; representação perante órgãos governamentais e não governamentais; defesa dos interesses municipais no contencioso administrativo e judicial, nas áreas trabalhista, administrativa e civil; orientação e funcionamento do setor pessoal e da secretaria de administração; acompanhamento e prestação jurídica em processos administrativos de interesse municipal que tramitem na administração direta, em autarquias e em fundações públicas municipais, estaduais e federais; elaboração de pareceres técnicos-jurídicos e contratos atinentes à Administração Pública Municipal..
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 06 de janeiro de 2017.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- EIRELI** para a prestação dos citados serviços, com o valor mensal a cifra de R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o contrato de 12 (doze) meses.
Publique-se.

Luiz Cardoso de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 001/2017
Procedimento Licitatório: 001/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos e jurídicos de consultoria, planejamento, assessoramento e participação em negociações de contratos/convênios públicos; representação perante órgãos governamentais e não governamentais; defesa dos interesses municipais no contencioso administrativo e judicial, nas áreas trabalhista, administrativa e civil; orientação e funcionamento do setor pessoal e da secretaria de administração; acompanhamento e prestação jurídica em processos administrativos de interesse municipal que tramitem na administração direta, em autarquias e em fundações públicas municipais, estaduais e federais; elaboração de pareceres técnicos-jurídicos e contratos atinentes à Administração Pública Municipal.
Contratante: Município de Nossa senhora de Nazaré - PI.
Contratado: Flávio Henrique Andrade Correia Lima – Sociedade Individual de Advocacia – Eireli, inscrita no CNPJ: 24.909.949/0001-60.
Valor mensal R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando um valor global de R$ 108.000,00(cento e oito mil reais) para os doze meses de contrato.
Data da Assinatura: 06 de Janeiro de 2017
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora de Nazaré de 2017, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica